



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção básica, troca de pneus, atendimento emergencial externo, lavagem, higienização e conservação da frota municipal, incluindo veículos leves, sem leves, pesados, motocicletas e máquinas agrícolas, conforme necessidade e demanda da Administração Municipal de Aguanil/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Descrição dos itens (tabela abaixo):

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV	QTD
01	TROCA DE PNEU EM MOTO E VEÍCULO LEVE (peso bruto total (PBT) de até 3.500 kg). Substituição de pneus, incluindo desmontagem e montagem, com ajuste correto de torque nos parafusos.	SERV	100
02	TROCA DE PNEU VEÍCULO SEMI-LEVE (MINIVAN, VAN, KOMBI E SIMILARES com peso bruto tota (PBT) entre 3.500 kg e 6.000 kg). Substituição de pneus, incluindo desmontagem e montagem, com ajuste correto de torque nos parafusos.	SERV	100
03	TROCA DE PNEU EM VEÍCULO PESADO (Acima de 6.000 kg). Substituição de pneus, incluindo desmontagem e montagem, com ajuste correto de torque nos parafusos.	SERV	100
04	TROCA DE PNEU EM MÁQUINAS, TRATORES E SIMILARES. Substituição de pneus, incluindo desmontagem e montagem, com ajuste correto de torque nos parafusos.	SERV	100
05	CHECAGEM, CORREÇÃO E CALIBRAGEM DE PNEU. Calibragem com a pressão recomendada pelo fabricante, incluindo análise e correção de vazamentos.	SERV	100
06	REAPERTO E REVISÃO DE RODAS. Verificação, revisão e reaperto dos parafusos das rodas, assegurando segurança.	SERV	100
07	SERVIÇO EXTERNO EMERGENCIAL. Atendimento de emergência para conserto ou substituição de pneus em veículos leves, pesados ou máquinas agrícolas em locais externos, fora do estabelecimento da contratada em até 50km. O serviço deve ser prestado com agilidade e eficiência, incluindo: Deslocamento imediato: Envio de equipe técnica ao local informado em até 60 minutos após o acionamento, considerando a urgência da situação. Equipamentos móveis: Utilização de ferramentas adequadas e portáteis, como compressores, macacos hidráulicos e kits de reparo, para garantir a execução do serviço no local. Diagnóstico no local: Verificação técnica dos pneus e outros componentes relacionados para identificar a solução mais rápida e segura. Execução do serviço: Conserto de pneus, troca ou calibragem conforme a necessidade identificada. Atendimento 24/7: Disponibilidade integral, incluindo finais de semana e feriados, para garantir suporte ininterrupto às operações. Relatório de atendimento: Registro detalhado do serviço prestado, incluindo a hora de acionamento, chegada ao local e conclusão.	SERV	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

08	LAVAGEM DE MOTOCICLETAS. Limpeza externa detalhada, incluindo chassi, rodas, carenagens e assento, com uso de produtos biodegradáveis e acabamento final.	SERV	100
09	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES (5 LUGARES). Limpeza externa e interna, abrangendo lataria, rodas, vidros, painéis, bancos, carpetes e portas, com produtos biodegradáveis e secagem.	SERV	300
10	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES (7 LUGARES). Lavagem externa e interna completa de veículos de passeio com capacidade para até 7 passageiros, abrangendo lataria, rodas, vidros, painéis, bancos, carpetes e portas, com produtos biodegradáveis e secagem.	SERV	100
11	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO VAN E KOMBI. Lavagem externa e interna completa de veículos utilitários tipo van e kombi, incluindo cabine, área de passageiros, piso, bancos, portas, teto e vidros, com acabamento final, remoção de sujeiras pesadas, poeira e resíduos, preservando pintura e componentes externos.	SERV	100
12	LAVAGEM DE CAMINHÃO ¾. Lavagem externa e interna completa de caminhões de pequeno porte (3/4), incluindo bancos, painéis, vidros, piso, cabine, chassi, rodas e carroceria.	SERV	30
13	LAVAGEM DE CAMINHÃO TOCO. Lavagem externa e interna completa de caminhões toco, incluindo bancos, painéis, vidros, piso, cabine, chassi, rodas e carroceria.	SERV	80
14	LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCK. Lavagem externa e interna completa de caminhões tipo truck, incluindo bancos, painéis, vidros, piso, cabine, chassi, rodas e carroceria, com remoção de barro, terra e resíduos sólidos.	SERV	40
15	LAVAGEM DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. Lavagem externa e interna completa de caminhão compactador de resíduos sólidos. Limpeza externa pesada da cabine e do equipamento compactador, com sanitização do compartimento de carga e limpeza interna da cabine, utilizando produtos adequados para controle de odores e agentes biológicos.	SERV	50
16	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO PIPA. Limpeza externa da cabine, chassi e tanque, com limpeza interna da cabine e higienização externa do reservatório, incluindo bancos, painéis, vidros, piso, cabine, chassi, rodas e carroceria, com remoção de barro, terra e resíduos sólidos, observadas as normas de segurança e ambientais.	SERV	12
17	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR AGRÍCOLA. Limpeza externa detalhada, incluindo pneus, chassi, rodas, carroceria e implementos, com limpeza interna da cabine, incluindo bancos, painéis, vidros, piso.	SERV	25
18	LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA. Limpeza externa pesada, incluindo lâmina, pneus, chassi, rodas e componentes estruturais, com limpeza interna da cabine, incluindo bancos, painéis, vidros, piso.	SERV	50
19	LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA. Limpeza externa pesada, incluindo caçambas, braços hidráulicos, pneus, rodas e chassi, com limpeza interna da cabine, incluindo bancos, painéis, vidros, piso.	SERV	50
20	LAVAGEM DE MOTOR. Limpeza cuidadosa do compartimento do motor, com uso de produtos adequados para proteger peças elétricas e mecânicas.	SERV	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

21	POLIMENTO E ENCERAMENTO. Serviço de revitalização da pintura, com polimento técnico e aplicação de cera protetora.	SERV	50
22	HIGIENIZAÇÃO INTERNA ESPECIALIZADA. Serviço de limpeza profunda e sanitização do interior do veículo, executado com produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes devidamente registrados nos órgãos competentes, abrangendo, no mínimo: bancos (em tecido, couro ou material sintético), carpetes, tapetes, teto, painéis, portas, cintos de segurança e demais superfícies internas de contato frequente. Higienização e sanitização do sistema de ventilação e ar-condicionado, com aplicação de produtos específicos para eliminação de microrganismos, ácaros, fungos e odores, garantindo melhoria da qualidade do ar interno. O serviço deverá ser realizado por métodos adequados, sem causar danos aos materiais, componentes eletrônicos ou estofamentos, assegurando condições adequadas de higiene, conforto, segurança sanitária e conservação do veículo.	SERV	50
23	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS. Limpeza externa completa da carroceria, teto, laterais, rodas, para-choques e chassi visível, com uso de água sob pressão controlada e produtos biodegradáveis. Inclui limpeza interna detalhada da cabine do condutor e da área de passageiros, abrangendo bancos, corredores, piso, painéis, portas, janelas e vidros, com secagem e acabamento final, assegurando condições adequadas de higiene, conforto e conservação do veículo.	SERV	50
24	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS. Limpeza externa completa da carroceria, teto, laterais, rodas, para-choques, chassi e compartimentos externos, utilizando produtos adequados à remoção de sujidades pesadas. Inclui limpeza interna completa da cabine do motorista e do salão de passageiros, contemplando bancos, corrimãos, piso, painéis, portas, janelas e vidros, com acabamento final, garantindo higiene, segurança sanitária e preservação do veículo.	SERV	100
25	REPARO EM PNEU DE CAMINHÃO 3/4 E MICRO-ÔNIBUS. Serviço de reparo técnico em pneus de caminhão 3/4 e micro-ônibus, incluindo desmontagem, identificação do dano, aplicação de remendo ou reparo interno adequado ao tipo de pneu, montagem, calibragem conforme especificação do fabricante e verificação final de vedação e segurança.	SERV	100
26	REPARO EM PNEU DE MOTONIVELADORA. Reparo especializado em pneus de motoniveladora, com avaliação técnica do dano, aplicação de métodos compatíveis com pneus de grande porte e uso severo, incluindo desmontagem (quando necessária), reparo interno, montagem, calibragem adequada e testes de segurança operacional.	SERV	100
27	REPARO EM PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR. Serviço de reparo técnico em pneus dianteiros de retroescavadeiras e tratores, contemplando análise do dano, execução do reparo com materiais apropriados para uso agrícola e operacional pesado, montagem e calibragem conforme especificações do fabricante.	SERV	100
28	REPARO EM PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR. Serviço de reparo técnico em pneus traseiros de retroescavadeiras e tratores, considerando maior carga e esforço operacional, com utilização de técnicas e materiais reforçados, incluindo desmontagem, reparo interno, montagem e calibragem adequada.	SERV	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

29	REPARO EM PNEU DE CAMINHÕES E ÔNIBUS (ACIMA DE 6.000 KG). Serviço de reparo técnico em pneus de caminhões e ônibus com peso bruto total superior a 6.000 kg, abrangendo desmontagem, diagnóstico do dano, aplicação de reparo interno conforme normas técnicas, montagem, calibragem e inspeção final de segurança.	SERV	100
30	REPARO EM PNEU DE VEÍCULO LEVE (ATÉ 3.500 KG). Serviço de reparo em pneus de veículos leves, incluindo desmontagem, identificação do dano, aplicação de remendo interno ou plug conforme o caso, montagem, calibragem adequada e verificação de estanqueidade e segurança.	SERV	100
31	REPARO EM PNEU DE MOTOCICLETA. Serviço de reparo técnico em pneus de motocicleta, incluindo desmontagem, aplicação de reparo interno apropriado, montagem, calibragem conforme recomendação do fabricante e testes finais de segurança.	SERV	100
32	REPARO EM PNEU DE VAN E CAMINHONETE (S10 E SIMILARES). Serviço de reparo em pneus de vans e caminhonetes, incluindo desmontagem, avaliação do dano, aplicação de reparo interno compatível, montagem, calibragem e verificação final de segurança.	SERV	100

1.3. **Observação:** Os reparos em pneus somente serão realizados quando tecnicamente viáveis e em conformidade com as normas de segurança, não sendo admitidos reparos em flancos ou danos estruturais que comprometam a integridade do pneu.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são classificados como **serviços comuns**, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência, sendo a contratação indispensável para garantir a segurança, disponibilidade, conservação e continuidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. O(s) interessado(s) proponente(s) poderá(ão) se inscrever no chamamento, nos itens que queiram prestar os serviços, conforme este Termo de Referência, competindo ao Município analisa-las individualmente; sendo que, caso o proponente envie mais de uma proposta, o Município de Aguanil, se reserva no direito de analisar a(s) proposta(s) que mais se adequarem aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar o projeto como um todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

3.2. Poderão participar do presente Edital, empresas interessadas que atendam a todas as condições exigidas no edital e seus anexos, cujo ramo de atividade, seja compatível e pertinente ao(s) objeto(s) da prestação de serviço(s) escolhido(s);

3.3. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado em anexo ao edital e apresentação dos documentos de habilitação;

3.4. As condições estabelecidas pelo edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação, ficando a critério da Secretaria requisitante a contratação do credenciado para prestação de serviços, respeitando a ordem de classificação, protocolo e rotatividade.

3.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

3.6. **Não poderão participar do presente chamamento:**

3.6.1. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;

3.6.2. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

3.6.3. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade relacionado ao objeto expressa no estatuto;

3.6.4. Estarão impedidas de apresentar projetos/propostas para credenciamento aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.

3.6.5. Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento que atuará no exame e julgamento dos documentos de habilitação dos credenciados convocados neste chamamento, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na prestação contínua e sob demanda de serviços de manutenção básica, troca de pneus, atendimento emergencial externo e limpeza veicular, garantindo segurança operacional, preservação do patrimônio público e eficiência administrativa, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não será permitida a subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 Os serviços serão executados conforme **ordem de serviço**, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

6.2 O atendimento emergencial deverá ocorrer **em até 60 (sessenta) minutos** após o acionamento.

6.3 Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas a execução do serviço, tais como, e entre outras que possam existir, **despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.**

6.4 Os serviços deverão ser atestados pelo fiscal do contrato.

6.5 As propostas selecionadas deverão estar de acordo com as especificações exigidas nos anexos do edital e devem manter o mesmo formato pelo quais foram selecionados. É responsabilidade do proponente a previsão de todos os materiais que serão utilizados na execução do projeto da oficina que está concorrendo.

Garantia do Serviço

6.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do Descredenciamento

7.22. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- 7.23. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de Aguanil/MG, Setor de Protocolo, sito a Praça Tiradentes, nº 96, Centro e/ou via e-mail ao setor de Compras e Licitações, licitacao@aguanil.mg.gov.br.
- 7.24. O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 7.25. Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- 7.26. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 7.27. Se empresa, quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- 7.28. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;
- 7.29. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- 7.30. Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 7.31. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- 7.32. Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- 7.33. Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
- 7.34. Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
- 7.35. Da reprovação na avaliação de desempenho do credenciado.
- 7.36. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 7.37. Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

7.38. O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:

7.39. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;

7.40. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;

7.41. Judicial, nos termos da legislação processual.

7.42. A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 237/2023.

7.43. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.44. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.45. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.46. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.47. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Da avaliação de desempenho

7.48. O A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelos fiscais do contrato.

7.49. A periodicidade desta avaliação será trimestralmente.

7.50. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. Quantidade de resultados de exames entregues no período de 30 (trinta) dias.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação.

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.16.1. o prazo de validade;

8.16.2. a data da emissão;

8.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.16.5. o valor a pagar; e

8.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.18. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

9.2. A distribuição dos serviços será realizada de forma igualitária, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

9.3. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Adesão ao Credenciamento

9.4. Para adesão ao credenciamento apresentar

9.4.1 Carta proposta à Comissão de Contratação

9.4.2 Declaração conjunta.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.6. Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

9.7. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.8. Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- 9.13. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas;
- 9.14. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de inscrição Municipal ou Estadual
- 9.16. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- 9.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- 9.19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Qualificação Econômico-financeira

- 9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);

Capacidade Técnica

- 9.21. Comprovação de Oficina/ Lava Jato a 20 km da Sede Municipal, através da prestação de Alvará de Localização e Funcionamento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 405.125,90 (quatrocentos e cinco mil cento e vinte e cinco reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TROCA DE PNEU EM MOTO E VEÍCULO LEVE (peso bruto total (PBT) de até 3.500 kg). Substituição de pneus, incluindo desmontagem e montagem, com ajuste correto de torque nos parafusos.	SERV	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
02	TROCA DE PNEU VEÍCULO SEMI-LEVE (MINIVAN, VAN, KOMBI E SIMILARES com peso bruto tota (PBT) entre 3.500 kg e 6.000 kg). Substituição de pneus, incluindo desmontagem e montagem, com ajuste correto de torque nos parafusos.	SERV	100	R\$ 31,20	R\$ 3.120,00
03	TROCA DE PNEU EM VEÍCULO PESADO (Acima de 6.000 kg). Substituição de pneus, incluindo desmontagem e montagem, com ajuste correto de torque nos parafusos.	SERV	100	R\$ 83,02	R\$ 8.302,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

04	TROCA DE PNEU EM MÁQUINAS, TRATORES E SIMILARES. Substituição de pneus, incluindo desmontagem e montagem, com ajuste correto de torque nos parafusos.	SERV	100	R\$ 185,33	R\$ 18.533,00
05	CHECAGEM, CORREÇÃO E CALIBRAGEM DE PNEU. Calibragem com a pressão recomendada pelo fabricante, incluindo análise e correção de vazamentos.	SERV	100	R\$ 30,70	R\$ 3.070,00
06	REAPERTO E REVISÃO DE RODAS. Verificação, revisão e reaperto dos parafusos das rodas, assegurando segurança.	SERV	100	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
07	SERVIÇO EXTERNO EMERGENCIAL. Atendimento de emergência para conserto ou substituição de pneus em veículos leves, pesados ou máquinas agrícolas em locais externos, fora do estabelecimento da contratada em até 50km. O serviço deve ser prestado com agilidade e eficiência, incluindo: Deslocamento imediato: Envio de equipe técnica ao local informado em até 60 minutos após o acionamento, considerando a urgência da situação. Equipamentos móveis: Utilização de ferramentas adequadas e portáteis, como compressores, macacos hidráulicos e kits de reparo, para garantir a execução do serviço no local. Diagnóstico no local: Verificação técnica dos pneus e outros componentes relacionados para identificar a solução mais rápida e segura. Execução do serviço: Conserto de pneus, troca ou calibragem conforme a necessidade identificada. Atendimento 24/7: Disponibilidade integral, incluindo finais de semana e feriados, para garantir suporte ininterrupto às operações. Relatório de atendimento: Registro detalhado do serviço prestado, incluindo a hora de acionamento, chegada ao local e conclusão.	SERV	100	R\$ 134,38	R\$ 13.438,00
08	LAVAGEM DE MOTOCICLETAS. Limpeza externa detalhada, incluindo chassi, rodas, carenagens e assento, com uso de produtos biodegradáveis e acabamento final.	SERV	100	R\$ 35,87	R\$ 3.587,00
09	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES (5 LUGARES). Limpeza externa e interna, abrangendo lataria, rodas, vidros, painéis, bancos, carpetes e portas, com produtos biodegradáveis e secagem.	SERV	300	R\$ 75,90	R\$ 22.770,00
10	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES (7 LUGARES). Lavagem externa e interna completa de veículos de passeio com capacidade para até 7 passageiros, abrangendo lataria, rodas, vidros, painéis, bancos, carpetes e portas, com produtos biodegradáveis e secagem.	SERV	100	R\$ 84,30	R\$ 8.430,00
11	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO VAN E KOMBI. Lavagem externa e interna completa de veículos utilitários tipo van e kombi, incluindo cabine, área de passageiros, piso, bancos, portas, teto e vidros, com acabamento final, remoção de sujeiras pesadas,	SERV	100	R\$ 126,00	R\$ 12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

	poeira e resíduos, preservando pintura e componentes externos.				
12	LAVAGEM DE CAMINHÃO ¾. Lavagem externa e interna completa de caminhões de pequeno porte (3/4), incluindo bancos, painéis, vidros, piso, cabine, chassi, rodas e carroceria.	SERV	30	R\$ 230,78	R\$ 6.923,40
13	LAVAGEM DE CAMINHÃO TOCO. Lavagem externa e interna completa de caminhões toco, incluindo bancos, painéis, vidros, piso, cabine, chassi, rodas e carroceria.	SERV	80	R\$ 392,90	R\$ 31.432,00
14	LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCK. Lavagem externa e interna completa de caminhões tipo truck, incluindo bancos, painéis, vidros, piso, cabine, chassi, rodas e carroceria, com remoção de barro, terra e resíduos sólidos.	SERV	40	R\$ 372,50	R\$ 14.900,00
15	LAVAGEM DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. Lavagem externa e interna completa de caminhão compactador de resíduos sólidos. Limpeza externa pesada da cabine e do equipamento compactador, com sanitização do compartimento de carga e limpeza interna da cabine, utilizando produtos adequados para controle de odores e agentes biológicos.	SERV	50	R\$ 392,33	R\$ 19.616,50
16	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO PIPA. Limpeza externa da cabine, chassi e tanque, com limpeza interna da cabine e higienização externa do reservatório, incluindo bancos, painéis, vidros, piso, cabine, chassi, rodas e carroceria, com remoção de barro, terra e resíduos sólidos, observadas as normas de segurança e ambientais.	SERV	12	R\$ 333,00	R\$ 3.996,00
17	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR AGRÍCOLA. Limpeza externa detalhada, incluindo pneus, chassi, rodas, carroceria e implementos, com limpeza interna da cabine, incluindo bancos, painéis, vidros, piso.	SERV	25	R\$ 305,60	R\$ 7.640,00
18	LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA. Limpeza externa pesada, incluindo lâmina, pneus, chassi, rodas e componentes estruturais, com limpeza interna da cabine, incluindo bancos, painéis, vidros, piso.	SERV	50	R\$ 659,65	R\$ 32.982,50
19	LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA. Limpeza externa pesada, incluindo caçambas, braços hidráulicos, pneus, rodas e chassi, com limpeza interna da cabine, incluindo bancos, painéis, vidros, piso.	SERV	50	R\$ 361,83	R\$ 18.091,50
20	LAVAGEM DE MOTOR. Limpeza cuidadosa do compartimento do motor, com uso de produtos adequados para proteger peças elétricas e mecânicas.	SERV	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
21	POLIMENTO E ENCERAMENTO. Serviço de revitalização da pintura, com polimento técnico e aplicação de cera protetora.	SERV	50	R\$ 316,00	R\$ 15.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

22	HIGIENIZAÇÃO INTERNA ESPECIALIZADA. Serviço de limpeza profunda e sanitização do interior do veículo, executado com produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes devidamente registrados nos órgãos competentes, abrangendo, no mínimo: bancos (em tecido, couro ou material sintético), carpetes, tapetes, teto, painéis, portas, cintos de segurança e demais superfícies internas de contato frequente. Higienização e sanitização do sistema de ventilação e ar-condicionado, com aplicação de produtos específicos para eliminação de microrganismos, ácaros, fungos e odores, garantindo melhoria da qualidade do ar interno. O serviço deverá ser realizado por métodos adequados, sem causar danos aos materiais, componentes eletrônicos ou estofamentos, assegurando condições adequadas de higiene, conforto, segurança sanitária e conservação do veículo.	SERV	50	R\$ 395,33	R\$ 19.766,50
23	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS. Limpeza externa completa da carroceria, teto, laterais, rodas, para-choques e chassi visível, com uso de água sob pressão controlada e produtos biodegradáveis. Inclui limpeza interna detalhada da cabine do condutor e da área de passageiros, abrangendo bancos, corredores, piso, painéis, portas, janelas e vidros, com secagem e acabamento final, assegurando condições adequadas de higiene, conforto e conservação do veículo.	SERV	50	R\$ 333,97	R\$ 16.698,50
24	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS. Limpeza externa completa da carroceria, teto, laterais, rodas, para-choques, chassi e compartimentos externos, utilizando produtos adequados à remoção de sujidades pesadas. Inclui limpeza interna completa da cabine do motorista e do salão de passageiros, contemplando bancos, corrimãos, piso, painéis, portas, janelas e vidros, com acabamento final, garantindo higiene, segurança sanitária e preservação do veículo.	SERV	100	R\$ 351,13	R\$ 35.113,00
25	REPARO EM PNEU DE CAMINHÃO 3/4 E MICRO-ÔNIBUS. Serviço de reparo técnico em pneus de caminhão 3/4 e micro-ônibus, incluindo desmontagem, identificação do dano, aplicação de remendo ou reparo interno adequado ao tipo de pneu, montagem, calibragem conforme especificação do fabricante e verificação final de vedação e segurança.	SERV	100	R\$ 86,33	R\$ 8.633,00
26	REPARO EM PNEU DE MOTONIVELADORA. Reparo especializado em pneus de motoniveladora, com avaliação técnica do dano, aplicação de métodos compatíveis com pneus de grande porte e uso severo, incluindo desmontagem (quando necessária), reparo interno, montagem, calibragem adequada e testes de segurança operacional.	SERV	100	R\$ 172,57	R\$ 17.257,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

27	REPARO EM PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR. Serviço de reparo técnico em pneus dianteiros de retroescavadeiras e tratores, contemplando análise do dano, execução do reparo com materiais apropriados para uso agrícola e operacional pesado, montagem e calibragem conforme especificações do fabricante.	SERV	100	R\$ 83,33	R\$ 8.333,00
28	REPARO EM PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR. Serviço de reparo técnico em pneus traseiros de retroescavadeiras e tratores, considerando maior carga e esforço operacional, com utilização de técnicas e materiais reforçados, incluindo desmontagem, reparo interno, montagem e calibragem adequada.	SERV	100	R\$ 176,67	R\$ 17.667,00
29	REPARO EM PNEU DE CAMINHÕES E ÔNIBUS (ACIMA DE 6.000 KG). Serviço de reparo técnico em pneus de caminhões e ônibus com peso bruto total superior a 6.000 kg, abrangendo desmontagem, diagnóstico do dano, aplicação de reparo interno conforme normas técnicas, montagem, calibragem e inspeção final de segurança.	SERV	100	R\$ 89,16	R\$ 8.916,00
30	REPARO EM PNEU DE VEÍCULO LEVE (ATÉ 3.500 KG). Serviço de reparo em pneus de veículos leves, incluindo desmontagem, identificação do dano, aplicação de remendo interno ou plug conforme o caso, montagem, calibragem adequada e verificação de estanqueidade e segurança.	SERV	100	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00
31	REPARO EM PNEU DE MOTOCICLETA. Serviço de reparo técnico em pneus de motocicleta, incluindo desmontagem, aplicação de reparo interno apropriado, montagem, calibragem conforme recomendação do fabricante e testes finais de segurança.	SERV	100	R\$ 31,11	R\$ 3.111,00
32	REPARO EM PNEU DE VAN E CAMINHONETE (S10 E SIMILARES). Serviço de reparo em pneus de vans e caminhonetes, incluindo desmontagem, avaliação do dano, aplicação de reparo interno compatível, montagem, calibragem e verificação final de segurança.	SERV	100	R\$ 33,83	R\$ 3.383,00
TOTAL:				R\$ 405.125,90	

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.01.01.04.122.0003.2003-33.90.39	26	1500
02.02.02.04.122.0003.2008-33.90.39	50	1500
02.04.03.15.451.0587.2027-33.90.39	122	1500
02.04.03.15.452.0025.2028-33.90.39	129	1500
02.05.03.12.122.0005.2037-33.90.39	172	1500
02.05.03.12.361.0005.2040-33.90.39	196	1500
02.06.03.08.122.0014.2070-33.90.39	222	1500
02.06.03.08.244.0014.2056-33.90.39	243	1500
02.06.11.08.243.0483.2054-33.90.39	249	1500
02.10.02.10.122.0003.2059-33.90.39	262	1500
02.10.02.10.302.0012.2066-33.90.39	282	1500
02.10.02.10.305.0633.2068.33.90.39	304	1500

Aguanil, 30 de janeiro de 2026.

PLÍNIO CARDOSO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração